

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020001223

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2020

Contrato de fornecimento que celebram o **Município de Quirinópolis**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88, centro, neste ato, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ MARCIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brasil nº 122 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 66.892 2ª via SSP/GO e do CPF nº 004.276.161-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **COOPERATIVA AGROINDÚSTRIAL DE DESENVOLVIMENTO MERCADOLÓGICO DE GOIÁS - COOLMEIA**, situada à Alameda Paranaíba S/N - Bairro Pecuária, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.703.711/0001-98, neste ato representada por sua Presidente a Srª. **Eliane Alves Rodrigues**, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2967471 SSP/GO e CPF nº 612.556.021-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante no período de 04 de Março a 31 de Dezembro de 2020, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, conforme relação discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO	UN	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	MEDIANA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MÊCANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.				
02	ABOBRINHA VERDE (TIPO VERDE, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO).	KG	300	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
03	ABÓBORA CABOTIÁ , 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTAS, CASCA DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
04	ALFACE EM FOLHA LISA COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	PCT	2.000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
05	BANANA PRATA , EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MÊCANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS.	KG	7.000	R\$ 6,40	R\$ 44.800,00
06	BATATA DOCE (BATATA DOCE FRESCAS DE OTIMA	KG	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, TAMANHO MÉDIO, NOVA).				
07	CARÁ , 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	KG	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
08	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FRESCA DE BOA QUALIDADE COR VERMELHA, NEM MUITO ESCURA NEM MUITO CLARA.	KG	17.000	R\$ 25,00	R\$ 425.000,00
09	CARNE SUÍNA PALETA FRESCA DE BOA QUALIDADE COR VERMELHA, NEM MUITO ESCURA NEM MUITO CLARA E SEM APRESENTAR ODOR.	KG	2.000	R\$ 17,60	R\$ 35.200,00
10	CENOURA CENOURA , EXTRA A, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
11	CHEIRO VERDE , 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, IN NATURA, ÚLTIMA SAFRA.	PCT	1.500	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00
12	COUVE FRESCA , FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	PCT	1.000	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
13	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA , FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA	KG	700	R\$ 12,18	R\$ 8.526,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.				
14	FILÉ DE TILÁPIA , SADIOS, SEM ESPINHAS, ISENTA DE CARTILAGEM E SEM PELE. AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS, COM APARÊNCIA (PRÓPRIA, CARNE FIRME E ELÁSTICA), ODOR (NATURAL, PRÓPRIO E SUAVE), COR (BRANCO OU LIGEIRAMENTE RÓSEA) E SABOR (PRÓPRIO). DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA ADEQUADA PARA SUA CONSERVAÇÃO.	KG	2.000	R\$ 31,93	R\$ 63.860,00
15	LARANJA , 1ª QUALIDADE, GRAU VERDE DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO, ISENTOS DE SUJIDADES OU QUALQUER CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO.	KG	8.000	R\$ 3,61	R\$ 28.880,00
16	LEITE PASTEURIZADO , TIPO "C" EMBALAGEM DE 01 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO - SIF, PADRONIZADO A 3% (M/M) DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TIPO ALMOFADA OU GARRAFA, CONTENDO NESTA, 01 LITRO DE VOLUME LÍQUIDO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÁXIMO, 01 DIA DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ CONSTAR PRAZO DE VALIDADE.	L	30.000	R\$ 3,50	R\$ 105.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	LIMÃO , 1ª QUALIDADE, GRAU VERDE DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, ISENTOS DE SUJIDADES OU QUALQUER CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO.	KG	400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
18	MANDIOCA , SEM CASCA, (TIPO BRANCO-AMARELA PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABER E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE).	KG	5.000	R\$ 4,24	R\$ 21.200,00
19	MELANCIA (MELANCIA FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGANICOS	KG	3.000	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00
20	MILHO VERDE , IN NATURA, FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, MACIO DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ESPIGAS COM PESO E TAMANHO PADRÃO.	UN	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	<p>OVOS ROXOS, TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	DZ	2.000	R\$ 9,42	R\$ 18.840,00
22	<p>PIMENTA VERDE DE CHEIRO, DE BOA APARÊNCIA, FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, GRAU VERDE DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS.</p>	KG	100	R\$ 24,94	R\$ 2.494,00
23	<p>PIMENTA VERDE, DE BOA APARÊNCIA, FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, GRAU VERDE DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS.</p>	KG	100	R\$ 26,81	R\$ 2.681,00
24	<p>POLVILHO CASEIRO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADAS, LAVADAS E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA</p>	KG	700	R\$ 12,50	R\$ 8.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	DA ENTREGA.				
25	REPOLHO VERDE , DE APARENCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO. FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	KG	3.000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
26	TOMATE , 1º QUALIDADE, GRAU VERDE DE AMADURECIMENTO, TIPO PAULISTA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	700	R\$ 5,94	R\$ 4.158,00
	TOTAL				R\$ 835.656,00

CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades à Secretária Municipal da Educação;
- 2.2** Fiscalizar a qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;
- 2.3** Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo fazer parte do Conselho Escolar da Merenda Escolar;
- 2.4** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;
- 2.5** Fica reservado a **CONTRATANTE** o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da CEASA e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;
- 2.6** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CLÁSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** Executar regularmente os fornecimentos que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 3.2** A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar Rural a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;
- 3.3** O Contratado fornecerá os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo;
- 3.4** A **CONTRATADA** fornecerá os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Secretaria

Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar do Conselho Escolar;

3.4.1 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

3.4.2 Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

3.5 A **CONTRATADA** deverá informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominada **CONTRATADA** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Merenda Escolar da Secretaria de Educação devendo esta entrega ser realizada, diariamente, no período contratual, no horário compreendido entre 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de acordo com o cardápio.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na sede da Merenda Escolar, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2020**, e seus Anexos.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 835.656,00 (oitocentos e trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e seis reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0214.12.306.0018.2053-339030.101 - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar Alimentação e Nutrição.

0214.12.306.0018.2053-339030.115 - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar Alimentação e Nutrição.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da Lei n. ° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA FORNECEDORA** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrata, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pela **CONTRATADA** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, e da Sede da Merenda Escolar ou do Conselho Escolar Municipal, desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020**, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento formal, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato, desde que observada à formação preliminar à sua efetivação, por meio de documento formal, consoante Cláusula décima nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir do dia **04 de Março de 2020** e terminará no dia **31 de Dezembro de 2020**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Quirinópolis - GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis-GO, 04 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis

JOSÉ MARCIO XAVIER

Gestor Municipal

Contratante

Cooperativa Agroindustrial de
Desenvolvimento Mercadológico de Goiás

- COOLMEIA

ELIANE ALVES RODRIGUES

Presidente

Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO

PLACARD

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

Superintendência de Comunicação

SECOM